



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS

EDITAL Nº 03/2024

Processo nº 23118.007784/2024-61

EDITAL Nº 03/2024

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO -
CAMPUS PORTO VELHO/NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS**

A Diretora do Núcleo de Ciências Humanas, da Fundação Universidade Federal de Rondônia, Professora Doutora Juracy Machado Pacifico, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 252/2023/GR/UNIR, de 04 de abril de 2023, e considerando os termos da Lei nº 8.745/1993, alterada pelas Leis nº 9.849/1999, nº 10.667/2003 e nº 12.425/2011, combinadas com a Lei 12.772/2012, alterada pela Lei 12.863/2013; Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, alterado pelo Decreto 8.259/2014; Instrução Normativa nº 01 do Ministério da Economia, de 27 de agosto de 2019; o Decreto 9.739/2019, alterado pelo decreto nº 10.758/2021; Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a Instrução Normativa nº 4, de 20 de dezembro de 2023 (PRAD/PROGRAD) e o processo administrativo nº 23118.007784/2024-61, torna público a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de Professor Substituto, nos termos deste edital.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital será Coordenado pela Diretoria do Núcleo de Ciências Humanas, podendo, para esse fim, publicar atos, avisos, convocações, comunicados e demais regulamentações.
- 1.2. A Diretoria do Núcleo de Ciências Humanas poderá recorrer aos serviços de outros setores da UNIR necessários à realização do processo seletivo.
- 1.3. Os trabalhos sob a coordenação da Diretoria do Núcleo de Ciências Humanas, terminarão quando da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União.
- 1.4. Caberá à Diretoria de Administração de Pessoal tomar as providências necessárias para a contratação dos candidatos aprovados.
- 1.5. As contratações serão feitas por um prazo determinado de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogadas desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos, conforme art. 4º da Lei nº 8.745/93.
- 1.6. O prazo de validade do processo seletivo é de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do primeiro contrato, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº 1 ME, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos, conforme art. 4º, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.745/93.
- 1.7. Os prazos para interposição de recursos serão estabelecidos de acordo com o Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).
- 1.8. As alterações e demais informações referentes a este Edital, estarão disponíveis na página <http://www.processoseletivo.unir.br>.
- 1.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, principalmente, no que se refere à área de formação.

2. DAS VAGAS, DO PERFIL, DO REGIME DE TRABALHO, DA TITULAÇÃO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem por objetivo contratar Professor Substituto para o Magistério Superior da UNIR, de acordo com o quadro de vagas abaixo:

Vagas	Campus	Departamento	Área de Conhecimento	Subárea	Classe	Regime de trabalho	Titulação exigida
1	Porto Velho	DLIBRAS	Educação (70800006)	História da educação (70801029)	Auxiliar	T40	Graduação em Letras ou Pedagogia e Pós-graduação <i>lato sensu</i> -

							especialização em LIBRAS
1	Porto Velho	DACED	Educação (70800006)	Métodos e técnicas de ensino (70804028)	Assistente	T20	Graduação em Pedagogia e Mestrado em Educação (70800006)
1	Porto Velho	DACED	Educação (70800006)	Política educacional (70803013)	Assistente	T20	Graduação em Pedagogia e Mestrado em Educação (70800006)
1	Porto Velho	DACED	Educação (70800006)	Tópicos específicos de educação (70807000)	Assistente	T20	Graduação em Pedagogia e Mestrado em Educação (70800006)

2.2. Será preferencialmente preenchida por pessoas com deficiência 1 (uma) vaga no departamento de Ciências da Educação (DACED), área de conhecimento Educação (70800006) Subárea: Política educacional (70803013) T20, Classe: Assistente; Titulação Mínima: Graduação em Pedagogia e Mestrado em Educação ou áreas afins, conforme procedimento público de sorteio divulgado no dia 20 de agosto de 2024 e realizado no dia 23 de agosto de 2024, às 14 horas.

2.3. Será preferencialmente preenchida por negros 1 (uma) vaga no departamento de Libras (DLIBRAS), área de conhecimento Educação (70800006), Subárea: História da educação (70801029) T40, Classe: Auxiliar; Titulação Mínima: Graduação em Letras ou Pedagogia e Pós-graduação lato sensu - especialização em LIBRAS, conforme procedimento público de sorteio divulgado no dia 20 de agosto de 2024 e realizado no dia 23 de agosto de 2024, às 14 horas.

2.4. Consideram-se as Áreas de Conhecimento e as Subáreas as estabelecidas pela CAPES.

2.5. O regime de trabalho de 40 horas (T-40) impõe o cumprimento de 2 (dois) turnos completos, em tempo integral, na forma do § 1º do art. 20 da Lei 12.772/2018.

2.6. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação temporária, aos seguintes requisitos:

- Possuir a titulação exigida para o cargo, comprovada por meio de histórico escolar e diploma devidamente registrado, reconhecido ou com título revalidado conforme legislação em vigor. O título apresentado deve atender aos preceitos do § 2º do art. 48 da LDB;
- Ser aprovado e classificado no processo seletivo;
- Não possuir contrato nos termos da Lei nº. 8.745/93, com exclusão se inferior a vinte e quatro meses;
- Não ser ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério, de que trata a Lei n.º 7.596/87;
- Se servidor de nível superior da Administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, comprovar formalmente a compatibilidade de horários;
- Ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente, nos termos da lei;
- Ter idade mínima de 18 anos completos no momento da contratação;
- Gozar dos direitos políticos;
- Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- Estar inscrito no respectivo órgão regulamentador da profissão, quando o setor do processo exigir.

2.7. É vedada a recontração do professor substituto com base na Lei 8.745/93 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independente da duração do vínculo anterior.

2.8. São atribuições do contratado desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão nas áreas de sua formação, em disciplinas ligadas à área de conhecimento exigida no presente Edital e ainda atividade de assessoramento, assistência, participação em comissões, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. O total bruto de rendimentos será composto pela somatória do Vencimento Básico, Retribuição por Titulação e Auxílio-Alimentação, conforme quadro abaixo:

Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Auxílio Alimentação	Valor Total	Regime de Trabalho
Auxiliar "A", com Especialização	R\$ 3.412,63	R\$ 511,90	1.000,00	R\$ 4.924,53	40 horas semanais
Assistente "A", com Mestrado	R\$ 2.437,59	R\$ 609,40	500,00	R\$ 3.546,99	20 horas semanais

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período compreendido entre as 00h do dia 07 às 23h e 59min do dia 11 de outubro de 2024, por e-mail, no endereço eletrônico: seletivo.nchdocente@unir.br.

- 4.2. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 4.3. Documentos exigidos no ato da inscrição, em formato eletrônico (arquivo PDF):
- a) Ficha de inscrição assinada;
 - b) Cópia do Documento oficial de identificação ou passaporte;
 - c) Cópia do título de eleitor, com comprovante da última votação;
 - d) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
 - e) Cópia do diploma de graduação (frente e verso) e de comprovação da titulação, conforme requisito exigido para seleção. Os certificados e diplomas deverão ter sido obtidos em cursos reconhecidos pelo MEC ou devidamente reconhecidos e revalidados quando expedidos por instituição estrangeira;
 - f) Declaração de que nos últimos 24 meses não teve contrato temporário nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei n.º 8.745/93;
 - g) Declaração de que não ocupa cargo efetivo na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, integrante das carreiras de Magistério de que trata a Lei no 7.596, de 10 de abril de 1987.
 - h) Se declarado pessoa com deficiência deverá apresentar no ato de inscrição laudo médico que comprove sua deficiência, para concorrer à vaga reservada;
 - i) Cópia do currículo lattes;
 - j) Ficha de Avaliação da Prova de Títulos, devidamente preenchida, inclusive a coluna “Solicitado pelo candidato”, e documentos comprobatórios da prova de título na ordem do anexo da Ficha de Avaliação da Prova de Títulos.
- 4.4. A inscrição poderá ser efetuada por procurador legalmente constituído, mediante entrega de procuração pública (ou particular com firma reconhecida), acompanhada de cópia legível e total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição.
- 4.5. As informações prestadas pelo candidato ou seu procurador no formulário de inscrição serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a UNIR do direito, a qualquer tempo, de anular sua inscrição, provas e/ou contratação, se constatado que não houve o correto preenchimento do formulário ou se constar qualquer irregularidade nas informações, provas ou documentos apresentados sendo garantido ao candidato o devido processo legal.
- 4.6. Ao servidor público federal é proibido atuar como procurador ou intermediário de candidatos, conforme disposto no inciso XI, do art. 117, da lei nº 8.112/90;
- 4.7. Na ausência de algum dos documentos, a inscrição do candidato não será homologada.
- 4.8. Caso não haja candidato inscrito no prazo estabelecido, as inscrições serão prorrogadas de acordo com novo cronograma a ser definido e publicado.
- 4.9. Não serão aceitas inscrições via fax ou correios.

5. DOS RECURSOS, DAS SOLICITAÇÕES E DO RESULTADO FINAL

- 5.1. O candidato poderá recorrer da decisão de não homologação de sua inscrição, via internet, pelo endereço eletrônico, seletivo.nchdocente@unir.br, conforme prazos estabelecidos no Cronograma (Anexo I).
- 5.2. A decisão sobre os recursos interpostos será divulgada na página <http://www.processoseletivo.unir.br>, conforme cronograma (Anexo I).
- 5.3. A relação final nominal dos candidatos homologados estará disponibilizada em ordem alfabética na página <http://www.processoseletivo.unir.br>, de acordo com o cronograma (Anexo I).
- 5.4. O candidato poderá solicitar via requerimento escrito à Banca Examinadora, a cópia da gravação, bem como, dos espelhos de sua avaliação de acordo com o cronograma. Após o deferimento do pedido, a Banca Examinadora solicitará ao requerente comparecimento em data e horário previamente estabelecidos para a sua retirada. O candidato deverá apresentar-se portando dispositivo de armazenamento portátil (pendrive ou HD externo).
- 5.5. Em caso de interposição de recursos, deverá ser redigido e encaminhado para o endereço eletrônico, seletivo.nchdocente@unir.br, dentro dos prazos previstos no cronograma (Anexo I).
- 5.6. O resultado dos recursos será divulgado conforme prazos constantes no cronograma (Anexo I) e serão analisados por Comissão nomeada por Portaria.
- 5.7. O resultado final, contendo a relação com os nomes e as notas dos candidatos em ordem alfabética, respeitados os limites impostos pelo anexo II, do Decreto nº 9.739/2019, deverá ser publicado na página <http://www.processoseletivo.unir.br>.

6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. O processo seletivo será efetivado através de Prova Didática e Prova de Títulos.
- 6.2. O candidato deverá apresentar à banca examinadora documento de identificação original com foto em todas as etapas do processo seletivo.
- 6.3. Serão aprovados os candidatos que obtiverem **Nota Final** igual ou superior a 60 (sessenta) pontos,

respeitando o número de aprovados e classificados nos limites impostos pelo Decreto nº 9.739/2019, por ordem de classificação.

6.4. Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o item 6.3, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no processo seletivo simplificado.

6.4.1. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do item 6.4.

6.5. A prova didática, de caráter eliminatório, será organizada segundo as seguintes regras:

6.5.1. A prova didática, com arguição de caráter eliminatório, será pública, vedada a presença dos candidatos que realizarão a prova, sendo destinada a avaliar a capacidade de planejamento de aula, adequação do tempo utilizado, de comunicação, de correção de linguagem, de síntese e de conhecimento sobre o tema.

6.5.2. Terá duração de 50 minutos, vedada a interrupção por parte da Banca Examinadora ou qualquer uma das pessoas presentes.

6.5.3. A prova acontecerá em ambiente virtual em plataforma a ser divulgada previamente. O link para acesso será enviado no e-mail do candidato (o mesmo informado por ele no ato da inscrição), com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.5.4. O não comparecimento do candidato à prova didática, nas datas e horários pré-determinados, implicará na sua eliminação do processo seletivo simplificado.

6.5.5. O não comparecimento à sessão de sorteio do tema para a prova didática no horário previsto, por qualquer motivo, implicará na desclassificação do candidato.

6.5.6. O sorteio do tema será realizado de forma virtual, possibilitado o acompanhamento pelos candidatos, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da prova. Na mesma sessão, será realizado sorteio para definir a ordem de participação dos candidatos na prova;

6.5.7. É recomendável que todos os candidatos estejam a disposição, no dia da prova didática antes do início do primeiro candidato sorteado, a fim de que as apresentações possam ser adiantadas, caso haja desistência ou antecipação na apresentação de algum candidato;

6.5.8. No início da prova didática o candidato deverá apresentar de forma sucinta o plano de aula;

6.5.9. A prova didática de cada candidato será gravada para efeito de registro e avaliação.

6.6. O exame dos Títulos, de caráter classificatório, exclusivamente dos candidatos aprovados na prova didática, será organizado segundo as seguintes regras:

6.6.1. Só terá seus títulos examinados o candidato que obtiver, no mínimo, média 75 (setenta e cinco) pontos inteiros na Prova Didática.

6.6.2. A Banca Examinadora receberá o Currículo (modelo da Plataforma Lattes do CNPQ) e os documentos comprobatórios dos títulos acompanhados de cópias.

6.6.3. A Banca Examinadora não deverá receber nenhum documento após o prazo estabelecido no cronograma (anexo I);

6.6.4. As informações sobre a produção acadêmica não comprovada pelo candidato não serão consideradas para o cômputo das notas na prova de títulos;

6.6.5. Na apreciação de títulos serão considerados os documentos comprobatórios da produção acadêmica e de aperfeiçoamento; de ensino, pesquisa e extensão; produção intelectual, científica e artística, além da experiência profissional, todos relativos aos últimos 5 (cinco) anos;

6.6.6. A nota final da prova de títulos, resultante da conversão dos pontos obtidos com seu o exame e julgamento serão de caráter classificatório;

6.6.7. Para os fins de atribuição das notas relativas aos títulos (NFPT), será adotada a seguinte fórmula:

$$NFPT = 100 * (PO) / (NM)$$

Sendo:

PO = a pontuação específica de cada candidato no exame dos títulos;

NM = a máxima pontuação obtida por um dos candidatos, em relação aos títulos, na disputa pelo mesmo cargo no mesmo processo seletivo;

6.7. A Nota Final (NF) de cada candidato será computada de acordo com a seguinte fórmula: $NF = 0,6NFDP + 0,4NFPT$, em que: "NFDP" é a nota final da prova didática e "NFPT" é a nota final da prova de títulos.

6.8. A média do resultado final, de cada prova, deverá ser número inteiro (sem casa decimal). No caso de divisão não exata, se a casa decimal for maior ou igual a 5 (cinco) arredonda-se por acréscimo, caso contrário, mantém-se o valor inteiro.

6.9. No caso de candidatos empatados na NF que estejam dentro do quantitativo de vagas ofertadas, terá preferência aquele que, na ordem a seguir, atenda, sucessivamente:

a) Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, conforme art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior nota na Prova Didática;

c) Maior nota na Prova de Títulos;

- d) Maior tempo de experiência de magistério em Instituição de Ensino Superior;
- e) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com idade mais elevada.

7. DA BANCA EXAMINADORA

7.1. As Bancas Examinadoras serão constituídas por docentes detentores de qualificação igual ou superior à área exigida no edital, sendo 3 (três) efetivos e 2 (dois) suplentes, indicados pela Chefia dos respectivos departamentos.

7.2. A publicação da portaria de constituição das bancas examinadoras pela Diretoria do Núcleo de Ciências Humanas, terá antecedência mínima de (01) um dia útil antes do início do sorteio do ponto da prova didática, ficando facultado a esta substituir membros da banca por problemas administrativos ou operacionais até o início do certame.

7.3. O membro da Banca Examinadora que der causa a motivo de suspeição ou impedimento deverá, obrigatoriamente, manifestar-se ao Chefe do Departamento imediatamente após a sua designação.

7.4. Fica vedado integrar a Banca examinadora o docente que, em relação ao candidato:

I - Tenha vínculo de natureza conjugal com o candidato concorrente ao certame, mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro;

II - Tenha vínculo de parentesco até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins com os candidatos inscritos no processo seletivo;

III - Seja ou foi orientador ou coorientador dos candidatos concorrentes ao certame nos últimos 05 (cinco) anos;

IV - Seja ou foi coautor de artigos acadêmicos, científicos ou de qualquer natureza do candidato inscrito no processo seletivo nos últimos 05 (cinco) anos;

V - Que seja integrante do mesmo projeto ou grupo de pesquisa;

VI - Que seja sócio do candidato ou tenha vínculo em atividade profissional, associativo comercial ou ainda que mantenham algum vínculo empregatício;

VII - Tenham amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos.

VIII - Hipóteses do artigo 18 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999.

7.5 Poderá ser arguida a suspeição de membro da Banca Examinadora, nos termos do tópico anterior, com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau, através do endereço eletrônico: seletivo.nchdocente@unir.br.

8. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1. São reservadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas, totalizando 1 (uma) vaga, percentual calculado em observância ao disposto na CF/1988, na Lei nº 8.112/1990 e no Decreto nº 9.508/2018.

8.2. Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015; na Lei nº 14.126/2021 e nas categorias previstas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999.

8.2.1. Aqueles que pretenderem concorrer pelo sistema de reserva de vagas às pessoas com deficiência, no ato da inscrição, deverão manifestar a pretensão e comprovar a condição de deficiência, nos termos do artigo 3º, IV do Decreto nº 9.508/2018.

8.2.2. Até o final do período de inscrição no processo seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

8.2.3. O candidato que não optar, no ato da inscrição, por concorrer à vaga reservada, mesmo que atenda às exigências, concorrerá à vaga na ampla concorrência.

8.3. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos do tópico 8.2 deste Edital, que tenham obtido no mínimo 60,00 (sessenta) pontos na Nota Final deverão ser submetidos a avaliação biopsicossocial, observado o disposto no artigo 2º, §1º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8.3.1. A avaliação biopsicossocial será promovida sob a forma presencial, na cidade de Porto Velho/RO, conforme cronograma.

8.3.2. Os candidatos serão convocados para avaliação biopsicossocial por meio de Edital específico.

8.3.3. A avaliação biopsicossocial será realizada por Equipe Multiprofissional, a ser nomeada pela Diretoria do *Campus* ou Núcleo interessado, observado o disposto no artigo 5º do Decreto nº 9.508/2018.

8.3.4. A Equipe Multiprofissional emitirá parecer que observará:

8.3.5. I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no processo seletivo;

8.3.6. II - a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;

8.3.7. III - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

8.3.8. IV - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e

8.3.9. V - o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do artigo 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.

8.4. As pessoas com deficiência que optarem, na forma do tópico por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

8.4.1. As pessoas com deficiência aprovadas dentro do número de vagas ofertadas para ampla concorrência não será consideradas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.4.2. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja pessoa com deficiência classificado.

8.4.3. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de pessoas com deficiência no processo seletivo

9. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

9.1. São reservadas às pessoas negras 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas no processo seletivo, totalizando 1 (uma) vaga, percentual calculado em observância ao disposto na Lei nº 12.990/2014 e Instrução Normativa nº 23/2023/MGI.

9.2. Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas negras aqueles que assim se autodeclararem, conforme o quesito de raça e cor utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

9.2.1. Aqueles que pretenderem concorrer pelo sistema de reserva de vagas às pessoas negras, no ato da inscrição, deverão manifestar a pretensão e submeter a autodeclaração constante no Anexo VII deste Edital, nos termos do artigo 4º Instrução Normativa nº 23/2023/MGI.

9.2.2. Até o final do período de inscrição no processo seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

9.2.3. O candidato que não optar, no ato da inscrição, por concorrer à vaga reservada, mesmo que atenda às exigências, concorrerá à vaga na ampla concorrência.

9.3. Os candidatos negros, nos termos deste edital, serão submetidos à procedimento de heteroidentificação.

9.4. As pessoas negras que optarem, na forma do tópico 9.2.1, por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

9.4.1. As pessoas negras aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão considerados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

9.4.2. Em caso de não preenchimento de vaga reservada no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa negra aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

9.4.3. Na hipótese de não haver número suficiente de pessoas negras para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão rever das no mesmo processo seletivo para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

9.5. A nomeação dos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas à pessoas negras.

10. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

10.1. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, nos termos do tópico 9.2 deste Edital, que tenham obtido no mínimo 60,00 (sessenta) pontos na **Nota Final**, deverão ser submetidos a procedimento de heteroidentificação, observado o disposto na Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

10.1.1. O procedimento de heteroidentificação será promovido pelos Campi e Núcleos, preferencialmente sob a forma presencial, ou em casos excepcionais, por meio de vídeo conferência, conforme cronograma e especificação no edital de convocação.

10.1.2. Os candidatos serão convocados para procedimento de heteroidentificação por meio de Edital específico.

10.1.3. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo.

10.2. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

10.2.1. O procedimento de heteroidentificação será realizada por Comissão de Heteroidentificação, a ser nomeada pela Diretoria do *Campus* ou Núcleo interessado, composta para este fim, constituída por servidores efetivos, na quantidade de 5 (cinco) membros e seus suplentes, observado o disposto no artigo 19 da Instrução Normativa nº 23/2023/MGI.

10.2.2. O procedimento de heteroidentificação considerará os aspectos fenotípicos para aferição da condição declarada pelo candidato.

10.2.3. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

10.2.4. Não serão considerados, para os fins do procedimento de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos e/ou processos seletivos simplificados.

10.3. procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

10.3.1. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do processo.

- 10.4. As pessoas negras que tenham a veracidade da autodeclaração étnico-racial confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.
- 10.5. As pessoas negras que tenham a veracidade da autodeclaração étnico-racial confirmada em procedimento de heteroidentificação, se aprovadas no processo seletivo, figurarão em lista específica e, conforme sua classificação, também na lista geral de aprovados.
- 10.6. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 10.7. Não concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência e será eliminado do concurso público o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da Comissão de Heteroidentificação, nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.
- 10.7.1. O parecer da Comissão de Heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do artigo 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 10.8. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso, no prazo estabelecido no cronograma, não sendo conhecidos os recursos interpostos fora destes prazos.
- 10.8.1. Os recursos deverão estar assinados pelo candidato interessado e serem enviados para o endereço eletrônico: seletivo.nchdocente@unir.br, dirigido à Comissão Recursal de Heteroidentificação, com o assunto "Recurso Heteroidentificação".
- 10.9. Será formada Comissão Recursal de Heteroidentificação composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação, observado o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa nº 23/2023/MGI, competente para decidir recursos interpostos contra decisões da Comissão de Heteroidentificação.
- 10.10. Das decisões da Comissão Recursal de Heteroidentificação não caberá recurso.
- 10.11. Os resultados dos recursos serão, conforme cronograma.
- 10.12. O procedimento de heteroidentificação terá validade somente para este processo seletivo
- 10.13. As hipóteses de eliminação do processo seletivo previstas nos tópicos 10.1.3, 10.3.1, 10.7, bem como a hipótese prevista no tópico 10.6, não ensejam o dever de convocação suplementar de candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Caberá à Diretoria de Administração de Pessoal (DAP) adotar as providências necessárias para a contratação dos candidatos aprovados.
- 11.2. Para fins de efetivação da contratação, o candidato aprovado deverá se apresentar à Diretoria de Administração de Pessoal (DAP) munido dos seguintes documentos:
- I - Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
 - II - Cédula de Identidade;
 - III - CPF/MF com comprovante de Situação Cadastral junto à Receita Federal;
 - IV - Título de Eleitor;
 - V - Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
 - VI - Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
 - VII - Carteira de Trabalho;
 - VIII - Documentos pessoais (RG ou Certidão de Nascimento e CPF) de dependentes, se houver;
 - IX - Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou Declaração de Isento;
 - X - Certificado de Reservista (Masculino);
 - XI - Diploma comprovando a escolaridade, habilitação e titulação exigida para o cargo;
 - XII - Atestado de Capacidade Física e Mental;
 - XIII - Comprovante de Residência;
 - XIV - Fotografia 3x4 recente;
 - XV - Ficha de Cadastro do servidor;
 - XVI - Declaração de Aptidão Legal, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público;
 - XVII - Declaração, emitida pelo próprio candidato, de não acumulação de proventos com vencimentos de cargo efetivo;
 - XVIII - Declaração, emitida pelo próprio candidato, de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato;
 - XIX - Declaração Negativa, emitida pelo próprio candidato, de Participação em Gerência de Empresa;
 - XX - Declaração Negativa, emitida pelo próprio candidato, de beneficiário do Seguro-Desemprego;
 - XXI - Comprovante de Conta Salário de Pessoa Física;
 - XXII - Currículo;
 - XXIII - Autorização de acesso à declaração de ajuste anual do imposto de renda pessoa física;

XXIV - Requerimento para recebimento do auxílio-alimentação;

XXV - Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não obteve contrato nos termos da Lei 8.745/1993, antes de decorrido o prazo de 24 Meses;

XXVI - Declaração de Parentesco;

XXVII

- Aos que possuem vínculo com empresa privada - Declaração, emitida pelo próprio candidato, de Exercício de Atividade Privada.

11.3. Somente serão aceitos diplomas de graduação e pós-graduação reconhecidos pelo MEC. Os diplomas de graduação e pós-graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil. A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da contratação;

11.4. Os documentos de que trata o caput deverão ser originais para fins de digitalização e inclusão no SEI (Sistema Eletrônico de Informação).

11.5. Os documentos para habilitação no cargo e demais exigências legais deverão ser comprovados pelos candidatos no ato da contratação.

11.6. O Atestado de Capacidade Física e Mental deverá ter sido emitido no prazo máximo de 3 (três) meses antes da data de convocação.

11.7. Os documentos de que trata o caput poderão ser enviados de forma virtual, sendo aceitos arquivos digitalizados em formato PDF, legível, pesquisável, colorido e com boa resolução. Havendo inobservância dos requisitos para a digitalização, falta de documentos ou dúvida quanto a veracidade na análise da documentação, o candidato será notificado para a apresentação do documento original.

11.8. O candidato aprovado será convocado para apresentar-se na Diretoria de Administração de Pessoal (DAP), na unidade da UNIR Centro, na cidade de Porto Velho, Rondônia, sob pena de perda do direito à contratação.

11.9. O candidato aprovado nos termos deste Edital, em consonância com a Instrução Normativa nº 4, de 20 de dezembro de 2023 (PRAD/PROGRAD), somente poderá dar início às suas atividades após a assinatura do contrato, sob pena de responsabilização funcional da chefia imediata.

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Cronograma

b) Anexo II - Ficha de Inscrição

c) Anexo III - Quadro de vagas, pontos e bibliografia

d) Anexo IV - Declaração de não acumulação de cargo público

e) Anexo V - Ficha de avaliação da prova didática

f) Anexo VI - Ficha de avaliação da prova de títulos

g) Anexo VII - Autodeclaração étnico/racial para vagas destinadas a candidatos negros

h) Anexo VIII - Autodeclaração de uso do nome social

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis ou transexuais no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, o candidato poderá solicitar o uso do seu nome social durante o certame.

13.1.1. Para solicitar o uso do nome social, o candidato deverá preencher a declaração constante no Anexo VIII e encaminhar para o endereço eletrônico: seletivo.nchdocente@unir.br, com cópia de documento oficial de identificação, no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I).

13.2. A unidade responsável pela realização do processo seletivo simplificado homologará e encaminhará para publicação no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados na seleção, por ordem de classificação e respeitados os limites dispostos no Anexo II, do Decreto nº 9.739, de 2019.

13.3. Após decorridos os prazos para interposição de recursos e a publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, o Diretor do *Campus* ou Núcleo solicitará à Pró-Reitoria de Administração a contratação do Professor Substituto.

13.4. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei n.º 8.745/93, a todas as condições deste Edital, à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo e ao exclusivo interesse e conveniência da UNIR.

13.5. Durante o período de validade do processo seletivo simplificado, havendo interrupção de contrato temporário ainda em vigor, o órgão ou entidade poderá contratar o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

13.6. O prazo de vigência do novo contrato será limitado ao prazo remanescente do contrato anterior para o atingimento da validade máxima de que trata o caput, não devendo ser computados os períodos desprovidos de

cobertura contratual.

13.7. Sem prejuízo do disposto no art. 12 da Lei nº 8.745, de 1993, no caso de cessação do objeto da autorização para a contratação temporária, os contratos firmados deverão ser encerrados.

13.8. Caberá aos Chefes dos Departamentos envolvidos a supervisão e o acompanhamento das atividades do professor substituto.

13.9. Os candidatos terão o prazo de trinta dias, contados da publicação da portaria de homologação dos resultados do certame, para requerer junto ao órgão ao qual se destina a vaga, a devolução dos documentos apresentados, que, em caso contrário, serão descartados para reciclagem.

13.10. O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, a critério da administração, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

13.11. É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento das alterações, atualizações ou acréscimos, nos termos do item anterior.

13.12. A Fundação Universidade Federal de Rondônia não se responsabilizará por inscrição e quaisquer atos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

13.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo respectivo Conselho de Campus.

Porto Velho-RO, 24 de setembro de 2024.

Professora Doutora Juracy Machado Pacifico
Diretor(a) do Núcleo de Ciências Humanas
Portaria nº 252/2023/GR/UNIR, de 04 de abril de 2023



Documento assinado eletronicamente por **JURACY MACHADO PACIFICO, Diretor(a)**, em 24/09/2024, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1913482** e o código CRC **F1D9F0A5**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - CRONOGRAMA

Evento*	Data	
	INÍCIO	FIM
Publicação do Edital na página da UNIR para consulta pública das normas editalícias.	25/09/2024	25/09/2024
Recebimento de recursos contra as disposições legais ou regimentais do edital.	28/09/2024	29/09/2024
Resultado de Recurso contra o Edital.	30/09/2024	30/09/2024
Previsão da publicação do edital revisado e alterado no Diário Oficial da União e link do edital.	03/10/2024	03/10/2024
Período de inscrição.	07/10/2024	11/10/2024
Homologação e divulgação das inscrições.	15/10/2024	15/10/2024
Recebimento de recursos da decisão de inscrição não homologada.	16/10/2024	18/10/2024
Decisão sobre recurso interposto da homologação das inscrições.	21/10/2024	22/10/2024
Publicação da relação final das inscrições homologadas.	23/10/2024	24/10/2024
Previsão da divulgação do indicativo das Bancas Examinadoras.	25/10/2024	25/10/2024

Recurso contra indicativo de composição da Banca Examinadora.	26/10/2024	28/10/2024
Previsão do resultado do recurso contra composição da Banca Examinadora.	29/10/2024	30/10/2024
Envio dos links ao e-mail dos candidatos para o sorteio dos tópicos e da apresentação da prova didática.	31/10/2024	01/11/2024
Sorteio do ponto e ordem da apresentação da prova didática às 16h.	04/11/2024	04/11/2024
Início das provas didáticas às 08h (conforme sorteio e cronograma publicado).	05/11/2024	05/11/2024
Previsão do resultado da prova didática.	07/11/2024	07/11/2024
Período de solicitação da gravação da prova didática.	08/11/2024	08/11/2024
Período de recebimento de recurso da prova didática.	09/11/2024	10/11/2024
Previsão do resultado do recurso da prova didática.	12/11/2024	12/11/2024
Previsão da divulgação do resultado da prova de títulos.	13/11/2024	13/11/2024
Solicitação e entrega de cópia de espelho de avaliação de prova de títulos.	14/11/2024	14/11/2024
Recurso contra resultado da prova de títulos.	15/11/2024	17/11/2024
Previsão do resultado do recurso da prova de títulos.	18/11/2024	19/11/2024
Previsão da divulgação preliminar do resultado final.	22/11/2024	22/11/2024
Recurso contra resultado preliminar.	23/11/2024	24/11/2024
Previsão de publicação do Edital de convocação para heteroidentificação e Avaliação Biopsicossocial.	25/11/2024	25/11/2024
Realização da banca de heteroidentificação e Avaliação Biopsicossocial.	27/11/2024	27/11/2024
Previsão de resultado da avaliação realizada pela banca de heteroidentificação e Avaliação Biopsicossocial.	28/11/2024	28/11/2024
Recursos contra o resultado da avaliação realizada pela banca de heteroidentificação e Avaliação Biopsicossocial.	29/11/2024	01/12/2024
Previsão do Resultado do recurso contra o resultado da avaliação realizada pela banca de heteroidentificação e Avaliação Biopsicossocial.	02/12/2024	02/12/2024
Previsão do resultado do recurso do resultado final.	02/12/2024	02/12/2024
Previsão da publicação do resultado na página da UNIR.	03/12/2024	03/12/2024
Previsão da publicação da homologação do resultado final na página da UNIR e no Diário Oficial da União.	06/12/2024	06/12/2024

* Conforme item 1.3 do Edital, os horários que vierem a ser estabelecidos para a realização do certame terão como referência o horário do Estado de Rondônia.

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)		
CANDIDATO		
Nome:		Data de Nascimento:
Identidade N°/Órgão expedidor:	Naturalidade	Nacionalidade/País (se estrangeiro)

ENDEREÇO

Rua, nº (e complemento, se houver)		Bairro
Cidade	Estado	CEP
Telefone com DDD	E-mail	

OBJETIVO DA INSCRIÇÃO

Departamento:	Edital nº
Especificar Área de Conhecimento:	Especificar a subárea:
Vaga para a qual concorre (marque uma alternativa)	
<input type="checkbox"/> Ampla concorrência	
<input type="checkbox"/> Pessoa Negra	
<input type="checkbox"/> PCD	

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro serem verdadeiras as informações acima e, ainda, conhecer e aceitar as normas que regem o processo seletivo especificado neste edital.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III - PONTOS E BIBLIOGRAFIA**DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE LIBRAS**

Área: Educação (70800006)

Subárea: História da educação (70801029)

Requisito: Graduação em letras ou pedagogia e pós-graduação lato sensu - especialização em LIBRAS

RT: T-40

Tópicos:

1. A Educação Bilíngue para Surdos no Brasil;
2. Aspectos da Literatura Surda;
3. Didática e Educação de Surdos;
4. Educação de Surdos e Novas Tecnologias;
5. O papel do intérprete educacional na Educação de Surdos;
6. Aquisição de Libras como L1 e L2;
7. Linguística aplicada ao Ensino da Libras;
8. O uso do espaço e as expressões não manuais da Libras;
9. Letramento em SignWriting: Escrita da língua de Sinais;
10. Sintaxe da Libras.

Bibliografia:

BRASIL, Ministério de Educação. Ensino de Língua Portuguesa para Surdos: caminhos para a prática pedagógica. MEC, SEESP, 2004. (Programa Nacional de Apoio à Educação)

- BRASIL, Ministério da Educação. O Tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais e língua portuguesa. Ronice M. Quadros (org), Brasília: Ministério de Educação, 2006.
- BRITO, L. F. Por uma gramática de Línguas de Sinais. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1995.
- BARRETO, Madson. BARRETO, Raquel. Escrita de Sinais sem mistérios. Belo Horizonte: Ed. do autor, 2012. Vol. 1
- FELIPE, Tanya. MONTEIRO, Myrna S. LIBRAS em contexto. Curso Básico. Legislação Específica de Libras - MEC/SEESP - <http://portal.mec.gov.br/seesp>
- GESSEER, Audrei, O ouvinte e a surdez: sobre ensinar e aprender a Libras. São Paulo: Parábola Editorial, 2012. (Estratégias de Ensino).
- LEITE, Emeli Marques Costa. Os papéis do intérprete de Libras na sala de aula inclusiva. Petrópolis: Editora Arara Azul, 2004. 234p. (Disponível em www.editoraararaazul.com.br/pdf/livro3.pdf).
- MOURÃO, C. H. N. Literatura Surda: produções culturais de surdos em língua de sinais. In: KARNOPP, Lodenir; KLEIN, Madalena; LUNARDI-LAZZARIN, Márcia. (Org.). Cultura Surda na Contemporaneidade: negociações, intercorrências e provocações. Canoas/RS: Editora da ULBRA, 2011, v. , p. 71-90.
- STUMPF, Marianne , PERLIN , Gladis. Um olhar sobre nós surdos - Leituras contemporâneas. Curitiba: CRV, 2012.
- QUADROS, Ronice. M. KARNOPP. Língua de Sinais Brasileira: Estudos Linguísticos. Porto Alegre. ArtMed 2004
- QUADROS, Ronice .M.. KARNOPP, L.B. Língua de Sinais Brasileira -estudos linguísticos. Porto Alegre, RS.: Art Med, 2004 www.artmed.com.br
- _____.(org.) Estudos Surdos I. Petrópolis, Rio de Janeiro: Arara Azul, 2006.
- _____.(org.) Estudos Surdos II. Petrópolis, Rio de Janeiro: Arara Azul, 2007.
- _____. Educação de Surdos: a Aquisição da Linguagem. Porto Alegre: Artes Médicas, 2005.
- QUADROS, Ronice Muller de; FINGER, Ingrid. Teorias de aquisição da linguagem (Org.). 2 ed. Ver.-Florianópolis: Ed. Da UFSC, 2013.
- SÁ, Nídia Regina L. Cultura, poder e educação dos surdos. São Paulo: Paulinas, 2006. SACKS, Oliver. Vendo vozes: uma viagem ao mundo dos surdos. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. 196p.
- SALLES, Heloísa et. al. (FAULSTICH, Enilde. CARVALHO, Orlene L.. RAMOS, Ana A. L.) - Ensino de Língua Portuguesa para Surdos: caminhos para a prática pedagógica. Brasília, MEC, 2002 (vol. 1 e 2).(Disponíveis em formato PDF no site: <http://portal.mec.gov.br>)
- SKLIAR, Carlos. (org.). A surdez: um olhar sobre as diferenças. Porto Alegre: Mediação, 1998.
- STROBEL, Karin. As imagens do outro sobre a cultura surda. Florianópolis: UFSC, 2008.
- SANTIAGO, Vânia de Aquino Albres; LACERDA, Cristina Broglia Feitosa de. O INTÉRPRETE DE LIBRAS EDUCACIONAL:: O PROCESSO DIALÓGICO E AS ESTRATÉGIAS DE MEDIAÇÃO NO CONTEXTO DA PÓS-GRADUAÇÃO. Belas Infieis, Brasília, Brasil, v. 5, n. 1, p. 165-182, 2016. DOI: 10.26512/belasinfieis.v5.n1.2016.11375. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/belasinfieis/article/view/11375>.
- ALBRES, Neiva de Aquino. Interprete Educacional. Políticas e práticas em sala de aula inclusiva. São Paulo: Harmonia, 2015.
- A Gramática da Libras/ Ronice Müller de Quadros, Jair Barbosa da Silva, Miriam Royer e Vinícius Rodrigues da Silva (org.); - Rio de Janeiro: INES, 2023 p. 511; v. 01.
- Gramática da Libras : volume 2 / organização Ronice Müller de Quadros...[et al.]. --Rio de Janeiro : Instituto Nacional de Educação de Surdos, 2023.
- PERLIN G. T. T.; REZENDE P. L. F. Didática e Educação de Surdos. Universidade Federal de Santa Catarina Licenciatura e Bacharelado em Letras-Libras na Modalidade a Distância. CCE. UFSC, Florianópolis, 2009.

DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO

Área: Educação (70800006)

Subárea: Métodos e técnicas de ensino (70804028); Política educacional (70803013); Tópicos específicos de educação (70807000)

Requisito: Graduação em Pedagogia e Mestrado em Educação ou áreas afins.

RT: T-20

Tópicos da Prova:

1. BNCC e suas implicações na reforma da Educação Básica;
2. Currículo: práticas curriculares e o fazer pedagógico;
3. Teorias da Aprendizagem e do desenvolvimento humano;
4. Trabalho pedagógico e desenvolvimento humano;
5. Processos de ensino e aprendizagem na Educação Escolar;
6. Avaliação da Aprendizagem;
7. Indisciplina e violência na escola;
8. Formação de professores para o uso pedagógico de tecnologias emergentes;
9. Uso pedagógico de tecnologias emergentes na Educação Escolar;
10. Projeto Político Pedagógico da escola.

Bibliografia:

- AQUINO, Júlio G. Indisciplina da escola: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Sammus, 1996.
- BARBOSA, Maria Valéria; MILLER, Stela; MELLO, Suely Amaral (Orgs.). Teoria histórico-cultural: questões fundamentais para a educação escolar. Marília: Oficina Universitária, São Paulo: Cultura Acadêmica, 2016.
- BOARINI, Maria L. Indisciplina escolar: uma construção coletiva. Revista Semestral da Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional, SP, v. 17, n. 1, p. 123-131, 2013.
- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2017.
- BRASIL. Resolução CNE/CP Nº 04, de 29 de maio de 2024. Brasília, 2024.
- CASTRO, Rafael F. de. Tecnologias Emergentes e formação de professores: o que as grades curriculares de cursos de pedagoga sinalizam? In: SILVA, Marijâne S.; PEDROSA, Neide B.; ISOBE, Rogéria M. R. (Orgs.). Múltiplos olhares sobre a formação de professores no Brasil. Porto Velho: EDUFRO, 2020.
- CASTRO, Rafael F. de; CARVALHO, A. G.; BRITO, H. P.; BERBET, J.; CUNHA, K. K. C. Propostas de intervenção pedagógica de estagiários para o ensino de biologia em escolas públicas de Porto Velho. EDUCA - Revista

Multidisciplinar em Educação, v. 5, n. 12, p. 61-81, 2018.
 COLL, César; PALACIOS, Jesús; MARCHESI, Álvaro (Org.). Desenvolvimento psicológico e educação: psicologia da educação escolar. 2. ed. V. 2. Porto Alegre: Artmed, 2004.
 DUARTE, Newton. A Escola de Vigotski e a Educação Escolar: algumas hipóteses para uma leitura pedagógica da Psicologia Histórico-Cultural. Psicologia USP, v. 7, n. 1/2, p. 17-50, 1996.
 EVANGELISTA, Olinda; SEKI, Allan Kenji (Orgs.). Formação de professores no Brasil: leituras a contrapelo. Araraquara [SP]: Junqueira & Marin, 2017.
 LIBÂNEO, José Carlos. A didática e a aprendizagem do pensar e do aprender: a Teoria Histórico-cultural da Atividade e a contribuição de Vasili Davydov. Revista Brasileira da Educação, n. 24, p. 5-24, 2004.
 LUCENA, Simone. Culturas digitais e tecnologias móveis na educação. Educar em Revista, Curitiba, n. 59, p. 277-290, jan./mar. 2016.
 LUCKESI, Cipriano C. Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições. 22. ed. São Paulo: Cortez, 2012.
 PIAGET, Jean. A Psicologia da Criança. 17 ed. Rio de Janeiro: Editora Bertrand Brasil, 2003.
 POZO, Juan Ignacio. Aprendizagem e mestres: a nova cultura da aprendizagem. Porto Alegre: Artmed Editora, 2002.
 SACRISTÁN, José G. O Currículo: uma reflexão sobre a prática. 3 ed. Porto Alegre: Penso Editora, 2017.
 SANTAELLA, Lucia. Linguagens Líquidas na era da Mobilidade. Paulus Editora 2007.
 SAVIANI, Dermeval. Formação e condições de trabalho docente. In: Educação e cidadania. Campinas: Alínea, 2007.
 TONUS, Karla P. Psicologia e Educação: repercussões no trabalho educativo. Revista Semestral da Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional, SP, v. 17, n. 2, p. 271-277, jul./dez., 2013.
 VASCONCELLOS, Celso. Avaliação da aprendizagem: práticas de mudança por uma práxis transformadora. São Paulo: Editora Libertad, 2012.
 VEIGA, Ilma P. A. Projeto político-pedagógico da escola: Uma construção possível. 10 ed. Campinas: Papirus, 1995.
 VIGOTSKI, Lev S. Psicologia, educação e desenvolvimento: escritos de L. S. Vigotski. São Paulo: Expressão Popular, 2021.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu _____, RG/CIN _____ UF/_____, e CPF/CIN _____, declaro que nos últimos 24 meses não tive contrato temporário nos termos do inciso III, do Art. 9º. Da lei 8.745/93 e Art. 156 da Lei 11784/2008. Também declaro que não ocupo cargo efetivo na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, integrante das carreiras de Magistério Superior, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.

Por ser Verdade assino abaixo, estando ciente das penalidades legais em caso de falso testemunho.

Local e data _____, _____ de _____ de 2024.

 Assinatura por extenso do/a candidato/a

ANEXO V - FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DA PROVA DIDÁTICA

Componente Banca Examinadora	
Candidato	
Campus/Curso	
Área	

Tema da aula			
Data:	Hora da apresentação do plano de aula:	Início da aula:	Término da aula:

Itens de Avaliação da Prova Didática		NOTA
Habilidades na abordagem do conteúdo, profundidade, relação do tema da aula com a unidade e atualização.	0 a 40 - pontos	
	<p>Conhece e compreende os conceitos e princípios do tema exposto. Aplica os conceitos e princípios.</p> <p>Apresenta habilidades de análises e sínteses.</p> <p>Adequação do tempo de exposição ao plano de aula entregue aos membros da Banca.</p> <p>Relaciona o tema da aula com o todo da unidade de conteúdo do qual faz parte. Situa o conteúdo no contexto no qual foi produzido e estabelece a sua relação com o conhecimento atual.</p> <p>Utiliza de maneira correta a terminologia científica. Adequada a bibliografia ao tema abordado.</p>	
Sequência lógica e coerência do conteúdo.	0 a 20 - pontos	
	<p>Inicia a partir de uma tese ou conceituação.</p> <p>Desenvolve com base em fundamentos teóricos e/ou teórico-práticos. Apresenta argumentos convergentes e divergentes.</p> <p>Propicia a elaboração de conclusões.</p> <p>Expõe o conteúdo baseado nos itens e na sequência estabelecida no plano.</p>	
Correção na linguagem, clareza da comunicação e habilidade na formação de respostas.	0 a 20 - pontos	
	<p>Correção na linguagem. Clareza na comunicação.</p> <p>Habilidade na formulação de respostas.</p>	
Emprego apropriado dos recursos didáticos.	0 a 20 - pontos	
	<p>Utiliza recursos e métodos como meio auxiliar na abordagem do conteúdo.</p> <p>Usa recursos e métodos como forma de facilitar a compreensão do conteúdo abordado.</p>	

OBS.: Antes de iniciar a prova o candidato deverá apresentar o plano de aula aos membros da banca.

Relato dos itens (justificativa das notas atribuídas nas dimensões) - OBRIGATÓRIO PREENCHER

Porto Velho, _____ de _____ de 2024.

Membro da Banca Avaliadora

ANEXO VI - FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Campus/Departamento:
Candidato:
Área:
Subárea:
Data:

Item	Títulos	Valor (por item)	Pontuação (Máxima por item)	Solicitado pelo candidato	Pontuação atribuída pela banca
01	Título de Doutor na área de formação exigida no concurso (diploma devidamente registrado ou ata conclusiva de defesa de tese, em que esteja consignada a aprovação do discente sem ressalvas).	30	30		
02	Título de Mestre na área de formação exigida no concurso (diploma devidamente registrado ou ata conclusiva de defesa de dissertação em que esteja consignada a aprovação do discente sem ressalvas).	25	25		
03	Título de Doutor em qualquer outra área (diploma devidamente registrado ou ata conclusiva de defesa de tese, em que esteja consignada a aprovação do discente sem ressalvas).	15	15		
04	Título de Mestre em qualquer outra área (diploma devidamente registrado ou ata conclusiva de defesa de dissertação em que esteja consignada a aprovação do discente sem ressalvas).	5	5		
05	Certificado de conclusão de curso de especialização, na área de formação exigida no concurso, com carga horária mínima de 360 horas.	3	3		
06	Certificado de conclusão de curso de especialização, em outra área, com carga horária mínima de 360 horas.	1,5	1,5		
07	Graduação na área de formação exigida no concurso (diploma devidamente registrado).	2	2		
08	Graduação em outra área (diploma devidamente registrado).	0,5	0,5		
09	Exercício de atividade profissional de nível superior, na Administração Pública ou Privada, em empregos/cargos especializados na área de formação. Valor por ano, sem sobreposição de tempo.	0,8	2,4		
10	Exercício de magistério em curso de ensino superior na área de formação. Valor por ano, sem sobreposição de tempo.	1	5		
11	Exercício de atividade profissional de nível superior, de assessorias e projetos na área. Valor por ano, sem sobreposição de tempo.	0,5	2,5		
12	Exercício de cargos de Direção Superior em atividades de administração acadêmica em Instituição de Ensino Superior, por cargo e no mínimo doze meses.	0,4	-		
13	Exercício de cargos/funções de Coordenação de Curso, Chefia de Departamento ou equivalente em Instituição de Ensino Superior, por cargo e no mínimo doze meses.	0,2	-		

14	Coordenação/Presidência de Comissões Permanentes (ex.: Comissão Própria de Avaliação (CPA's), e/ou Comissões de Concurso Público de Instituição de Ensino Superior, por Comissão.	0,2	-		
15	Aprovação em concurso público na área de formação. Valor por aprovação.	1,25	2,5		
16	Publicação de livro didático/técnico ou de interesse para a área, de autoria exclusiva do candidato.	1,6	-		
17	Publicação de livro didático/técnico ou de interesse para a área, em coautoria.	0,8	-		
18	Publicação de capítulo de livro didático/técnico ou de interesse para a área, de autoria exclusiva do candidato.	0,6	-		
19	Experiência em administração acadêmica, pesquisa e/ou extensão universitária. Valor por ano, sem sobreposição de tempo.	0,5	2,5		
20	Orientações concluídas de monografias de conclusão de curso de graduação. Valor por orientação.	0,2	1,0		
21	Orientações concluídas de monografias de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu. Valor por orientação.	0,7	-		
22	Orientações concluídas de dissertações de mestrado. Valor por orientação.	1,2	-		
23	Orientações concluídas de teses de doutorado. Valor por orientação.	1,8	-		
24	Artigos publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial Conceito A1 (QUALIS).	4,0	-		
25	Artigos publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial Conceito A2 (QUALIS).	3,5	-		
26	Artigos publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial Conceito A3 (QUALIS).	2,5	-		
27	Artigos publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial Conceito A4 (QUALIS).	2,0	-		
28	Artigos publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial Conceito B1 (QUALIS).	1,5	-		
29	Artigos publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial Conceito B2 (QUALIS).	1,0	-		
30	Artigos publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial Conceito B3 ou B4 (QUALIS).	0,5	-		
31	Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais (mais de seis páginas).	0,7	-		
32	Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais (mais de seis páginas).	0,6	-		
33	Resumos expandidos publicados em anais de eventos internacionais	0,5	-		
34	Resumos publicados em anais de eventos internacionais.	0,4	-		
35	Resumos expandidos publicados em anais de eventos nacionais.	0,3	-		
36	Resumos publicados em anais de eventos nacionais.	0,2	-		
37	Organização e editoração de livros e periódicos, com corpo editorial.	0,4	-		
38	Confecção de mapas, cartas geográficas e maquetes.	0,3	0,6		
39	Participações em bancas examinadoras de defesa de doutorado.	0,8	4,0		
40	Participação em bancas examinadoras de qualificação de doutorado	0,4	2,0		
41	Participações em bancas examinadoras de defesa de doutorado.	0,4	2,0		
42	Participação em bancas examinadoras de qualificação de doutorado	0,2	1,0		
43	Participação em bancas examinadoras de TCC (graduação), aperfeiçoamento, especialização.	0,1	1,0		
44	Participação em banca examinadora de concurso público.	0,4	2,0		
45	Bolsa de produtividade em pesquisa - CNPq, valor por ano.	1,5	-		
46	Tradução de livro na área.	0,6	1,2		
47	Tradução de capítulo de livro ou artigo na área.	0,3	0,6		

48	Organização de evento científico.	0,6	1,8		
49	Coordenação ou vice coordenação em evento de ensino, pesquisa e extensão com financiamento de instituições de fomento ou convênio (MEC, CAPES, Secretarias Estaduais e Municipais de Educação.	0,6	1,8		
50	Parecer em artigo científico, ou parecerista ad hoc de revista científica na área.	0,3	3,0		

OBS: Conversão do total de pontos da Prova de Títulos em nota final da prova de títulos:

Para os fins de atribuição das notas relativas aos títulos (NFPT), será adotada a seguinte fórmula: $NFPT = 37,5 + (62,5 * (PO)) / ((NM))$

Sendo:

PO = a pontuação específica de cada candidato no exame dos títulos;

NM = a máxima pontuação obtida por um dos candidatos, em relação aos títulos, na disputa pelo mesmo cargo no mesmo processo seletivo.

Caso a divisão não seja inteira e a primeira casa decimal for maior ou igual 5 (cinco) arredonda-se por acréscimo, caso contrário, mantém-se o valor inteiro.

Se tiver um único aprovado a NFPT = 100, independente da pontuação, exceto se não apresentar nenhuma comprovação dos títulos, neste caso a NFPT = 0.

Membro da banca examinadora: _____

Assinatura: _____

Membro da banca examinadora: _____

Assinatura: _____

Membro da banca examinadora: _____

Assinatura: _____

ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO PARA VAGAS DESTINADAS A PESSOAS NEGRAS

AUTODECLARAÇÃO PARA VAGAS DESTINADAS A PESSOAS NEGRAS

À Comissão de Homologação de Inscrição,

Nome do Candidato: _____

CPF/CIN: _____

Declaro que sou de cor:

Preta

Parda

Conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo IBGE, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

Estou ciente, que para confirmação será feita aferição da veracidade da autodeclaração étnico- racial, realizada após a divulgação do resultado preliminar, por meio de convocação, realizada por uma comissão para verificar e validar a veracidade étnico-racial, com poder deliberativo, conforme item 12.2 e seus subitens do Edital.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do/a Candidato/a

OBS.: O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoa negra deverá encaminhar esta autodeclaração juntamente aos documentos de inscrição.

ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL

AUTODECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL

Eu (Nome Social): _____ portador(a) do CPF/CIN n.º _____, RG/CIN n.º _____, nome civil _____, declaro que,

em conformidade com os dispostos dos Artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal de 1988, do Art. 3.º, IV, da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), de acordo com a Resolução n.º 12, de 16 de janeiro de 2015, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais - CNCD/LGBT, desejo ser reconhecido(a), identificado(a) e denominado(a) pelo nome social adotado por mim no âmbito desta Instituição, sem que haja menção ao meu nome civil.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Declarante conforme documento oficial no Registro Civil